

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL 013/2022 – CONCURSO DE RAINHA DO CARNAVAL 2023**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rainha do Carnaval 2023, visando à formação, a promoção e valorização do carnaval no Município, na modalidade concurso, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art.22, inciso IV.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), **na aba Transparência/Editais**, e será divulgado em Diário Oficial do Município. Os interessados deverão realizar as inscrições por e-mail no endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), entre os dias **30 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023**, e **realização a partir das 20h30min do dia 18 de fevereiro de 2023**, na Praça de Fátima, Av Beira Rio, no Centro do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

## **1. DA REALIZAÇÃO**

**1.1.** O Concurso de Rainha do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado e será realizado a partir das 20h30min do dia 18 de fevereiro de 2023, na Praça de Fátima. O Concurso de Rainha do Carnaval 2023 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os **dias 30 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023;**

**2.2.** Para se inscrever a participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, devidamente preenchida (ANEXO II) e documentações especificadas no item 2.4, até a data limite de inscrição.

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

**2.3.** Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com);

**2.4.** No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

**a) RG;**

b) C.P.F.;

c) Comprovante de residência;

d) Certidões:

- **Certidão negativa federal;**

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- **Certidão negativa Estadual ES;**

- Link do site estadual do ES [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

- **Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

- **Certidão negativa trabalhista;**

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Parágrafo único:** Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação na seleção e contratação;

**2.5.** São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

a) Ser brasileira nato ou naturalizada;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Ter disponibilidade de tempo durante todo o período da programação oficial de carnaval 2023 **do dia 18/02/2023 a 21/02/2023, das 12 h às 23h50min.**

**2.6.** A triagem dos documentos será realizado por servidor da SEMCULT e analisados pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais** no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISP AE, conforme decreto nº 31.861/2022.

### **3. DA ELEIÇÃO**

**3.1.** A seleção das candidatas a Rainha do Carnaval será realizada em uma única etapa;

**3.2.** Os itens de julgamento serão os seguintes:

a) Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;

b) Desenvoltura (postura e elegância);

c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);

d) Boa comunicação verbal;

**3.3.** O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico, sendo eleita a candidata que obtiver a maior nota.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

**4.1.** A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sendo seus membros pessoas de notoriedade em área afins (moda ou jornalismo de moda e tendências ou experiência em concursos anteriores ou formação acadêmica carnavalesca ou formação artísticas em áreas afins) sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma;

**4.2.** A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente;

**4.3.** Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

#### **5. DIREITO E DEVERES DA ELEITA**

**5.1.** O mandato de Rainha do carnaval 2023, começará a partir do dia 18 de fevereiro de 2023 e terminará no dia em que a candidata eleita for substituída;

**5.2.** A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Equipe organizadora do carnaval 2023 e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

**5.3.** Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Equipe organizadora do Carnaval 2023;

**5.4.** O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos a Rainha, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, da capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercido pela respectiva substituta definido por ordem de pontuação da eleição;

**5.5.** A Rainha do Carnaval 2023 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**5.6. Para o atendimento das necessidades de locomoção da Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2023 será disponibilizado transporte pela Equipe organizadora.**

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;

**6.2.** O valor de premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**6.3.** A vencedora somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº29.325/2022 de 13 de março de 2020**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **8. DO SINISTRO**

**8.1.** Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISP AE, conforme decreto nº 31.861/2022, será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

**9.2.** O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com as normas deste edital;

**9.3.** A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a cessão dos direitos de exposição da imagem indicará sobre todos os candidatos ao concurso;

**9.4.** Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares da eleita;

- 9.5.** Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste edital, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título;
- 9.6.** Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Julgadora;
- 9.7.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMCULT;
- 9.8. O presente Edital poderá ser impugnado até último dia do prazo de inscrição;**
- 9.8.1.** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), valendo como protocolo a data de envio do e-mail;
- 9.9.** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), ou pelo **telefone (28) 3155.5334**, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;
- 9.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes;
- 9.11.** O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº29.325/2022 de 13 de março de 2020**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **11. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Ficha de Inscrição.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de novembro de 2022.

**José Fernando Martins da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**(interino)**